

PROC. ADM. 00034051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.37 /2026

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO GESPRO Nº 00034051/2026**

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2026, esta Pregoeira, no exercício das atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, presta os seguintes esclarecimentos, os quais serão disponibilizados a todos os interessados por meio da plataforma eletrônica, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Inicialmente, registra-se que a atuação da Pregoeira restringe-se à condução do procedimento licitatório, não lhe competindo prestar declarações, certificações ou garantias acerca da execução orçamentária, financeira, contábil ou de tesouraria da Administração, matérias afetas aos setores técnicos competentes.

## RESPOSTA AO ITEM "a"

Questionamento: Informar se o Município dispõe atualmente de condições orçamentárias e financeiras suficientes para cumprir, no prazo editalício, os pagamentos decorrentes das futuras contratações.

### Resposta:

O presente procedimento licitatório foi regularmente instruído com a indicação das dotações orçamentárias e das fontes de recursos previstas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os procedimentos previstos na legislação orçamentária e financeira aplicável.

Todavia, a certificação acerca da disponibilidade financeira para suportar pagamentos futuros não integra as atribuições da Pregoeira, competindo exclusivamente aos setores responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e de tesouraria da Administração.

**RESPOSTA AO ITEM "b"**

**Questionamento:** Certificar a suficiência dos saldos das dotações e informar eventual comprometimento das fontes de recursos.

**Resposta:**

Não compete à Pregoeira emitir certificação acerca da suficiência de saldos orçamentários ou do comprometimento das fontes de recursos.

Essas informações são produzidas e controladas pelos setores técnicos responsáveis pela gestão orçamentária e financeira.

O procedimento licitatório foi instaurado com observância dos requisitos legais exigidos para sua abertura, conforme consta dos autos.

**RESPOSTA AO ITEM "c"**

**Questionamento:** Informar a programação financeira ou critério de desembolso previsto para os pagamentos.

**Resposta:**

A programação financeira e o cronograma de desembolso constituem atos internos de gestão financeira da Administração Pública, cuja elaboração e execução competem aos setores responsáveis pela execução financeira.

Assim, tais informações não integram o procedimento licitatório e não são de competência da Pregoeira.

**RESPOSTA AO ITEM "d"**

**Questionamento:** Confirmar que nenhuma ordem de fornecimento será emitida sem prévio empenho.

**Resposta:**

A Administração Pública observa as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei nº 14.133/2021.

As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a adoção dos procedimentos administrativos legalmente exigidos, inclusive aqueles relacionados à execução da despesa pública.

**RESPOSTA AO ITEM "e"**

**Questionamento:** Informar a existência de pagamentos vencidos e indicar o endereço eletrônico da divulgação da ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**Resposta:**

O presente pedido de esclarecimento possui como finalidade esclarecer dúvidas acerca das regras do procedimento licitatório.

As informações referentes à execução financeira, existência de pagamentos pendentes, ordem cronológica de pagamentos e sua divulgação constituem matéria administrativa de competência dos setores responsáveis pela gestão financeira do Município.

PROC. ADM. 00034051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.37 /2026

Não cabe à Pregoeira prestar informações ou emitir declarações sobre tais matérias.

**RESPOSTA AO ITEM "f"**

**Questionamento:** Informar previsão de pagamento dos créditos vencidos da empresa CENTERMEDI.

**Resposta:**

O presente procedimento licitatório não constitui meio adequado para apuração, reconhecimento ou liquidação de créditos decorrentes de contratos anteriormente celebrados com a Administração.

Eventuais pendências financeiras deverão ser tratadas perante os setores administrativos responsáveis pela gestão e execução dos respectivos contratos.

Assim, não é possível, no âmbito deste pedido de esclarecimento, apresentar previsão de pagamento de obrigações estranhas ao objeto do presente certame.

**RESPOSTA AO ITEM "g"**

**Questionamento:** Confirmar que as notas fiscais serão pagas no prazo de 30 dias previsto no edital.

**Resposta:**

Permanecem integralmente mantidas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços.

**PROC. ADM. 00034051/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.37 /2026**

Os pagamentos das despesas regularmente liquidadas observarão os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, após o cumprimento das etapas administrativas pertinentes.

Não há qualquer alteração nas regras editalícias referentes às condições de pagamento.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esclarece-se que os questionamentos formulados pela empresa, em sua maioria, dizem respeito à execução orçamentária, financeira, contábil e de tesouraria da Administração Pública, matérias que extrapolam a competência da Pregoeira no âmbito da fase externa da licitação.

Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2026.

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira